Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
28/04/25
Edson Souza
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 22/04/25
Protocolo

MOÇÃO Nº 35 , DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seu representante legal, subscritor da presente proposição legislativa, nos termos que regem o arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apelo ao Excelentíssimo Senhor Hugo Motta, Presidente da Câmara dos Deputados e aos Ilustres Deputados Federais, para que seja apresentado e aprovado Projeto de Lei que determine como requisito para a aquisição de veículos automotores a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou documento que comprove aptidão legal para condução do veículo que pretende adquirir.

Dê-se ciência desta Moção ao Excelentíssimo Senhor Hugo Motta, bem como a toda bancada de Deputados Federais.

É a Moção, Sala das Sessões.
Cascavel, 15 de abril de 2024.

Policial Madril
Vereador/PP

Exposição de Motivos:

A presente proposição tem como objetivo contribuir para a redução dos altos índices de acidentes de trânsito e para o fortalecimento da responsabilidade na aquisição e condução de veículos automotores no Brasil.

Atualmente, qualquer cidadão, mesmo sem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), pode adquirir um veículo automotor. Tal lacuna normativa contribui diretamente para o aumento de situações em que veículos são adquiridos e conduzidos por pessoas não habilitadas, gerando riscos à segurança no trânsito e, consequentemente, à vida das pessoas.

Segundo estudos, os acidentes de trânsito matam mais do que os crimes cometidos com uso de armas de fogo no Brasil, evidenciando a gravidade da situação e a urgência de medidas mais rigorosas para prevenir tais ocorrências. Além disso, o custo para o Sistema Único de Saúde (SUS) com o atendimento de vítimas de acidentes de trânsito supera significativamente os gastos com vítimas de ferimentos por arma de fogo, o que representa um grande impacto financeiro aos cofres públicos.

É importante destacar, ainda, que para adquirir legalmente uma arma de fogo, o cidadão brasileiro precisa apresentar uma extensa documentação, comprovar capacidade técnica e aptidão psicológica, além de atender a diversos requisitos legais. Tal rigor evidencia uma preocupação legítima com a segurança pública. No entanto, essa mesma preocupação não se reflete na aquisição de veículos, que são instrumentos potencialmente letais quando manuseados de forma imprudente ou por pessoas não habilitadas.

Dessa forma, a exigência de apresentação da CNH no ato da compra de veículos funcionaria como um mecanismo de inibição à circulação irregular, promovendo maior conscientização sobre a importância da formação adequada dos condutores. Além disso, tal medida reforça a política nacional de segurança no trânsito, prevista no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que estabelece, em seu artigo 1º, que o trânsito seguro é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Portanto, apela-se à Câmara dos Deputados para que avalie a viabilidade de alteração legislativa, criando dispositivo que condicione a compra de veículos automotores à comprovação de habilitação, ou de outro documento legal que autorize a condução por terceiros, como forma de garantir maior responsabilidade, segurança à sociedade e redução de custos públicos com acidentes evitáveis.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA